

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 24 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO § 1º E § 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 906 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Art. 1º - Fica alterado o §.1º, da Lei Municipal nº 906 de 16 de abril de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"At. 1° (...)

§ 1° - O "Auxílio Moradia" compreende o valor mensal de até R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais) por profissional (...)".

Art. 2º - Fica alterado o §.2º, da Lei Municipal nº 906 de 16 de abril de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"At. 1° (...)

§ 2° - O "Auxílio Alimentação" compreende o valor mensal de até R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) por profissional (...)".

- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentária própria ASPS.
- **Art. 4º -** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 906, de 16 de abril de 2014.
- Art. 5° Revoga-se a Lei Municipal de nº 1.240 de 29 de maio de 2019.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 22 de maio de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito Municipal.

7 votos Pavoraveis

1 contrario



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO. PROJETO DE LEI Nº 046, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Ao cumprimentá-los na oportunidade enviamos o Projeto de Lei nº. 046, de 24 de maio de 2022 que dispõe sobre a alteração no § 1º e §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 906 de 16 de abril de 2014 e revoga a Lei Municipal nº 1.240/2019 que trata sobre a adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, o repasse de auxílio aos médicos participantes na medida em que houver disponibilidade orçamentária junto ao município.

O presente projeto de lei visa tem por finalidade reajustar os valores de auxílio moradia e alimentação concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que vem prestando um significativo e relevante considerado (d. 17).

significativo e relevante serviço a saúde pública de nosso município.

O referido reajuste é concedido com base na Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria SGTES/MS nº 300, de 05 de outubro de 2017, dentre outras normas, que estabelece a possibilidade de serem fixado pelo poder executivo o pagamento o auxílio moradia e do auxílio alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos, juntamente com o desenvolvimento das atividades dos profissionais através do SGP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS – PROGRAMA MAIS MÉDICOS benefícios estes que são custeados pelo orçamento do Município nos termos da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, acrescentada pela Portaria SGTES/MS nº 60 de 10 de abril de 2015, além dos Termos de Adesão e Comprimento pactuadas entre os Municípios aderentes e o Ministério da Saúde, conforme Editais de Chamada Pública.

Observa-se que a maioria dos municípios da região tem reajustado os auxílios para valores maiores que os praticados aqui no município fato que após um detalhado estudo sobre as condições orçamentária e a possibilidade de não se conseguir manter e/ou encontrar mais profissionais para atuarem neste programa junto ao município de Barros Cassal, é que se propõe o presente projeto para alterar o valor dos benefícios e manter um serviço tão importante a toda a população barroscassalense.

Diante do exposto, contamos com a eficiência de Vossas Excelências e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardando a análise e a aprovação do projeto na forma propostal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas considerações de elevada estima e consideração aos integrantes desta casa Legislativa.

Atenciosamente,

ADAO REGINEL DOS SANTOS CAMARGO,
Prefeito Municipal.